## EMENDA Nº 03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11,

## DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº.11/2017, que *“Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito – TRANSCLAUDIO, e dá outras providencias”,* para alterar o caput do artigo 1º do referido projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

*Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa* municipal o Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito – TRANSCLÁUDIO, órgão da administração direta do município, nos termos da Lei.

*(...)*

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim alterar o texto proposto pelo Executivo visando retirar qualquer questionamento sobre eventual independência do departamento de trânsito ora criado, o que poderia ser entendido no texto ao descrever a dotação de personalidade jurídica própria com autonomia administrativa patrimonial e financeira.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 16 de outubro de 2017.

**Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira**

**Vereadora**